ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

# PROJETO DE LEI Nº__ DE __ DE MAIO DE 2025.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0654 / 2025 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 26 de Maio de 2025
Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

**"PROÍBE A SUBSTITUIÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO "DIA DAS MÃES" E DO "DIA DOS PAIS" POR "DIA DA FAMÍLIA" NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU."**

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

**Art. 1º** Fica proibida a substituição da celebração do "Dia das Mães" e do "Dia dos Pais" pelo "Dia da Família" nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu.

Parágrafo Único. O "Dia das Mães" e o "Dia dos Pais" deverão ser comemorados, respectivamente, no segundo domingo de maio e de agosto ou em datas próximas, conforme programação escolar e suas respectivas datas no Brasil.

**Art. 2º** A inserção de atividades alusivas a essas datas não é facultativa e deverá ser comemorada nas instituições de ensino no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu.

**Art. 3º** As atividades alusivas ao "Dia da Família" poderão ser mantidas, desde que não substituam as datas mencionadas no artigo 1º, *caput*.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

Sala das Sessões, ____ de _____ de 20__

**CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)**
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

# JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0654 / 2025 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 26 de Maio de 2025
Samira Carvalho Silva Vieira
MATRÍCULA 951
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

A substituição das comemorações do **Dia das Mães** e do **Dia dos Pais** pelo **Dia da Família** tem sido imposta por algumas instituições de ensino sob o argumento de contemplar a diversidade das configurações familiares. No entanto, ao apagar dados tradicionais de celebração, essa prática acaba por desconsiderar a importância histórica e cultural desses dados, que estão profundamente enraizados na sociedade brasileira.

Embora seja inegável que uma sociedade tenha evoluído e que hoje coexistam diversos tipos de núcleos familiares, é necessário preservar a valorização das figuras parentais tradicionais, sem que isso signifique ignorar a pluralidade existente. O **Dia das Mães** e o **Dia dos Pais** não devem ser vistos como limitadores, mas sim como momentos de reconhecimento e homenagem aos responsáveis diretos pela criação e educação das crianças, seja qual for a sua configuração familiar.

Além disso, a criação e a celebração do **Dia da Família** já existem no calendário nacional, sendo comemorado em 8 de dezembro, o que proporciona uma oportunidade distinta para valorizar todos os membros das famílias, sem a necessidade de substituir as comemorações existentes. Substituir o **Dia das Mães** e o **Dia dos Pais** pode ser interpretado como uma tentativa de diluir valores e tradições que fazem parte do imaginário social e cultural do país.

Câmara Munic
Protoc

É preciso, portanto, buscar o equilíbrio entre a preservação das tradições e o acolhimento das novas configurações familiares, sem que uma prática anule a outra. O fortalecimento da diversidade não deve implicar na exclusão de dados que, há décadas, são celebrados com carinho e respeito.

Por fim, para garantir que as escolas mantenham as celebrações do **Dia das Mães** e do **Dia dos Pais**, este projeto visa a reafirmação do reconhecimento dessas figuras, ao mesmo tempo que preserva a possibilidade de celebrar o **Dia da Família**, sem promover a substituições ou apagamento das tradições que valorizam as relações parentais.

À vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

**CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)**
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ